

LEI N. 11.393.

Autores: Vereadores Flávio Mantovani e Mário Sérgio Verri.

Denomina o campo de futebol situado na Zona 03.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado **Osmar Braguin Gomes** o campo de futebol existente no Lote 019, da Quadra 046, situado na Zona 03.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2021.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete